

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida à AVENIDA WILSON BEGO, 745, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de FRANCA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.228.695/0001-52, representada neste ato, pelo Sr. (a) GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, portador de R.G. n.º 103733796 e CPF n.º 048.931.918-10 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0037/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I** – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- III** – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.
- IV** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 379.713,10 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e treze reais e dez centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	12614	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM 1000 MILILITROS - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM 1000 MILILITROS	FR	rioquimica	1.000,0000	4,8000	4.800,00
13	21850	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CAIXA CO 100 UNIDADES - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CAIXA CO 100 UNIDADES	CX	injex	10,0000	11,2700	112,70



19	21380	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO (ABSOLUTO), FILTRADO, 99º GL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,3º INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS. A DATA MÍN - ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO (ABSOLUTO), FILTRADO, 99º GL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,3º INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS. A DATA MÍNIMA DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR	UN	jalles machado	200,0000	7,5900	1.518,00
28	18773	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS NA COR AZUL COM CABO EMBORRACHADO CARTELA COM 24 UNIDADES - APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS NA COR AZUL COM CABO EMBORRACHADO CARTELA COM 24 UNIDADES	CRT	joao med	200,0000	19,9000	3.980,00
40	18817	BALANÇA PORTATIL CAPACIDADE 130 KG ANALOGICA (BANHEIRO) - BALANÇA PORTATIL CAPACIDADE 130 KG ANALOGICA (BANHEIRO)	UN	accumed	10,0000	48,2000	482,00
43	25420	BISNAGA HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO - BISNAGA HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA	UN	casex	200,0000	14,0400	2.808,00



		PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO, CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE E VISCOSO. BISNAGA COM 85 GRAMAS.					
47	1321	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, ADULTO, 13 CENTÍMETROS - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MANGUITO DE BORRACHA REVESTIMENTO EM TECIDO BRIM ACETINADO, FECHO EM VELCRO, ADULTO, 13 CENTÍMETROS	UN	accumed	10,0000	18,9000	189,00
75	1884	COLETOR DE URINA, COM EXTENSÃO E CÂNDON - COLETOR DE URINA, COM EXTENSÃO E CÂNDON, DE PVC E POLIVINIL RESPECTIVAMENTE,,, CÂNDON COM 52 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E 180 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. EXTENSÃO DE 1(0,20)METRO DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, COM CONECTOR ADAPTÁVEL A BOLSA COLETORA. ESTÉRIL E COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UN	biobase	50,0000	1,3700	68,50
76	11547	COLETOR DE URINA, COM PRESERVATIVO - COLETOR DE URINA, COM PRESERVATIVO	UN	biobase	50,0000	1,3700	68,50
80	3498	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPÃO E PAZINHA - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPÃO E PAZINHA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATÉ 50 ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 5 ML	UN	cral	5.000,0000	0,3000	1.500,00
92	27374	CURATIVO CARVÃO ATIVADO - CURATIVO CARVÃO ATIVADO - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UM	UN	casex	200,0000	17,0900	3.418,00



		ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDODE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25MG/CM² DE PRATA. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFCTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADAVÉL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS E DESICÊNCIAS CIRÚRGICAS. TAMANHO 10CM X 10CM .					
98	21360	DESINFETANTE HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ATIVO E ESTABILIZADO, PRONTO PARA USO, REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, E PARA IMERSÃO D - DESINFETANTE HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ATIVO E ESTABILIZADO, PRONTO PARA USO, REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, E PARA IMERSÃO DE ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E INALOTERAPIA. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO E LAUDOS REBLAS DE EFICÁCIA E TEOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO E LAUDOS	UN	ciclo farma	100,0000	2,1600	216,00



		REBLAS DE EFICÁCIA CONTRA MYCOBACTERIUM BOVIS E MYCOBACTERIUM SMEGMATIS					
99	2136 1	DESINFETANTE HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% ATIVO E ESTABILIZADO, CONCENTRADO, REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, E PARA IMERSÃO DE - DESINFETANTE HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% ATIVO E ESTABILIZADO, CONCENTRADO, REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, E PARA IMERSÃO DE ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E INALOTERAPIA. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO E LAUDOS REBLAS DE EFICÁCIA E TEOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO E LAUDOS REBLAS DE EFICÁCIA CONTRA MYCOBACTERIUM BOVIS E MYCOBACTERIUM SMEGMATIS	UN	ciclo farma	100,0000	2,5500	255,00
102	1878 1	DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE	UN	madeitex	5,0000	19,590 0	97,95



		35 CM TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES					
103	1878 2	DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 3 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 3 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	madeitex	5,0000	25,090 0	125,45
104	1878 3	DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 4 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 4 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	madeitex	5,0000	31,800 0	159,00
114	1880 3	ESCOVA PLASTICA ESTERILCOM DUPLA FACE , SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO , SECA - ESCOVA PLASTICA ESTERILCOM DUPLA FACE , SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO , SECA	UN	3b	30,0000	1,7400	52,20
139	96	FITA MÉTRICA COM 1,5 METROS - FITA MÉTRICA COM 1,5 METROS	UN	joao med	20,0000	4,2000	84,00
145	1877 0	FRASCO CITOLOGIA REDONDO P/03 LAMINAS C/100 UNIDADES - FRASCO CITOLOGIA REDONDO P/03 LAMINAS C/100 UNIDADES	PCT	cral	400,0000	44,000 0	17.600,00
149	1149 3	GAZE TIPO QUEIJO - GAZE TIPO QUEIJO	PCT	ortofen	20,0000	20,000 0	400,00
196	2738 0	MÁSCARA LARÍNGEA - MÁSCARA LARÍNGEA - DISPOSITIVO SUPRA GLÓTICA PARA VENTILÇÃO, DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTO ANESTÉSICOS DE TORINA DE EMERGÊNCIA. MÁSCARA LARÍNGEA MD 2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFANTIL 20-30KG	UN	medix	3,0000	19,600 0	58,80
204	2738 4	ÓCULOS PROTETOR - ÓCULOS PROTETOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A ÁREA DOS OLHOS CONTRA	UN	supermedy	100,0000	3,4000	340,00



		IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.COMPOSIÇÃO: POLICARBONATOCA: 11.268LENTE: INCOLORTAMANHO:ÚNICOFILTR O:99,9% DE RADIAÇÃO UVANTIRRISCO					
205	2542 6	ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÉNICO), ALÉM DE POSSUIR VITAMINAS A E E, E AINDA ÓLEO DE SOJA E ÓLEO DE COPAÍBA, A FIM DE HIDRATAR E PREVENIR FERIDAS E ESCARAS. FRASCO DE 200 ML	FR	betha	1.000,0000	5,2000	5.200,00
207	2136 7	OXÍMETRO DE PULSO COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO, ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 6 PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY, MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS, GARANTIA: 24 MESES, DISPLAY DE UMA COR, CASE DE PROTE - OXÍMETRO DE PULSO COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO, ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 6 PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY, MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS, GARANTIA: 24 MESES, DISPLAY DE UMA COR, CASE DE PROTEÇÃO, COR AZUL, MEDIÇÃO FOTOELÉTRICA, FAIXA DE MEDIÇÃO: SPO2: 70 ~ 99% / PULSO: 30 ~ 235 BPM, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR, C - UMIDADE 15% À 80%, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM: 10°C À 40°C - UMIDADE 10% À 80%, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" (1,55V)	UN	becare filial	30,0000	54,000 0	1.620,00
228	2050 2	SERINGA 1ML TUBERCULINA SLIP COM AGULHA 13X3,8 C/100 , INDICADAS PARA APLICAÇÕES DE VACINAS, - SERINGA 1ML TUBERCULINA SLIP COM AGULHA 13X3,8 C/100 , INDICADAS PARA APLICAÇÕES DE VACINAS,	CX	sr rodrigues	8.000,0000	35,000 0	280.000,0 0



		VOLUME NOMINAL - 1 ML;- PISTÃO - PERMITE AJUSTE DO PISTÃO SERINGA DESCARTÁVEL;NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS;- ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS;- ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO - VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO;- EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.					
230	2185 2	SERINGA DE INSULINA 0,5/100 COM AGULHA 6 X 3, CAIXA COM 100 UNIDADES - SERINGA DE INSULINA 0,5/100 COM AGULHA 6 X 3, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	sr rodrigues	1.000,0000	32,000 0	32.000,00
232	928	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 10 ML	UN	sr rodrigues	40.000,000 0	0,2000	8.000,00
235	916	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 5 ML	UN	sr rodrigues	10.000,000 0	0,1200	1.200,00
241	2542 2	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ- OPERATÓRIO, FRASCO DE 1 LITRO - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE	UN	indalabor	1.000,0000	6,2000	6.200,00



		NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO DE 1 LITRO					
272	6040	SONDA PARA ASPIRAÇÃO, NÚMERO 18 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA, NÚMERO 18, COM 50 CM, ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, ACONDICIONADA NA POSIÇÃO ESTENDIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	medsonda	500,0000	1,0000	500,00
273	1154 3	SONDA RETAL Nº 10 - SONDA RETAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 10.	UN	medsonda	300,0000	0,5500	165,00
274	1154 4	SONDA RETAL Nº 12 - SONDA RETAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 12.	UN	medsonda	300,0000	0,5800	174,00
276	1154 2	SONDA RETAL Nº 8 - SONDA RETAL Nº 8, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 8.	UN	medsonda	300,0000	0,5200	156,00
287	2737 9	TALA ARAMADA MODÁVEL - TALA ARAMADA MODÁVEL - UTILIZADA EM RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS ACIDENTADAS, ELA SERVE COMO UM IMOBILIZADOR TEMPORÁRIO PARA LEVAR A VÍTIMA ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. O CONJUNTO DE TALA É MUITO UTILIZADO EM RESGATES, AMBULÂNCIAS E CORPO DE BOMBEIROS. TAMANHO: PP(30X8CM) / P(53X8CM) / M(63X9CM) / G(86X10CM). PESO: PP(0,086KG) / P(0,155KG) / M(0,155KG) / G(0,248KG)	UN	protmed	50,0000	8,9000	445,00
288	3194 6	TERMÔMETRO - TERMOMÊTRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO LED. CONTAGEM DE 1 UNIDADE E ALIMENTADO POR BATERIA	UN	ganesh	40,0000	55,000 0	2.200,00
294	1880 6	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA DE 40 ml	UN	injex	8.000,0000	0,4400	3.520,00

		COM 100 UNIDADE - TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA DE 40 ml COM 100 UNIDADE					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
213	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-	MATERIAL DE CONSUMO

	2.117	
205	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias

na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0037/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

49.228.695/0001-52